ProjEto de Lei n° 064/2023,

de 23 de agosto de 2023.

***“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento 2023 no montante de R$ 1.623.290,86”.***

O Povo do Município de Barra do Quarai, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, 0sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1° -** É o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no valor total de **R$ 1.623.290,86 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, duzentos e noventa reais e oitenta seis centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias:

1. Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 27.812.2701.1.154 | Projeto Esporte Social |  |  |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 0500 | 9.300,00 |

1. Órgão: 05 – Secretaria de Administração.

Unidade: 01 – Secretaria de Administração.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 04.122.0401.2018 | Manutenção da Secretaria de Administração |  |  |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil | 0500 | 340.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 0500 | 70.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo | 0500 | 20.000,00 |

1. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.

Unidade: 02 – MDE.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 12.122.1201.2.033 | Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura |  |  |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica | 0500 | 74.190,86 |

1. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 10.301.1001.1.071 | Equipamentos e Material Permanente para SESA |  |  |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0500 | 100.000,00 |

1. Órgão: 09 – Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito

Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 15.451.1503.1.108 | Abertura, Prolongamento, Pavimentação e Reforma de Vias Urbanas |  |  |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | Obras e Instalações | 0500 | 980.000,00 |

1. Órgão: 09 – Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito

Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 15.452.1502.2.105 | Manutenção de Praças, Parques e Jardins Públicos |  |  |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | Obras e Instalações | 0500 | 15.000,00 |

1. Órgão: 11 – Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Integração Fronteiriça

Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 18.451.0401.2.128 | Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo e Integração Fronteiriça |  |  |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo | 0500 | 1.800,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica | 0500 | 13.000,00 |

**Art. 2° -** Servirá de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares, que tratam o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso, I e III da Lei 4.320/64, o seguinte:

Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, destinado a reforço de dotação orçamentária, no valor de R$ 980.000,00 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos);

Excesso de arrecadação, destinado a reforço de dotação orçamentária, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais);

1. Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 04.122.0401.2.011 | Manutenção, Ampliação e Conservação da Frota |  |  |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo | 0500 | 9.300,00 |

1. Órgão: 05 – Secretaria de Administração.

Unidade: 01 – Secretaria de Administração.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 04.122.0401.2.021 | Manutenção, Ampliação e Conservação da Frota |  |  |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo | 0500 | 15.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica | 0500 | 5.000,00 |

1. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.

Unidade: 02 – MDE.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 12.122.1201.2.249 | Manutenção, Ampliação e Conservação da Frota |  |  |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo | 0500 | 64.011,04 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica | 0500 | 6.500,00 |

1. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.

Unidade: 02 – MDE.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 12.128.1201.1.035 | Capacitação e Treinamentos dos servidores da Servidores |  |  |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | Diárias – Pessoa Civil | 0500 | 169,16 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0500 | 397,76 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica | 0500 | 3.112,90 |

1. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 10.301.1002.2.077 | Manutenção, Ampliação e Conservação da Frota |  |  |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo | 0500 | 100.000,00 |

1. Órgão: 09 – Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito

Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 04.122.0401.2.100 | Manutenção de Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito |  |  |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica | 0500 | 5.000,00 |

1. Órgão: 09 – Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito

Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 15.451.1503.1.108 | Abertura, Prolongamento, Pavimentação e Reforma de Vias |  |  |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo | 0500 | 10.000,00 |

1. Órgão: 11 – Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Integração Fronteiriça

Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 23.695.2305.2.134 | Gestão Integrada de Turismo, Planos e Projetos |  |  |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica | 0500 | 14.800,00 |

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 2.044, de 14 de outubro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.112, de 07 de novembro de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 23 de agosto de 2023.

**MAHER JABER MAHMUD**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Temístocles Felício de Bastos**

Secretário Municipal de Administração

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei nº 064/2023 que ***“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento 2023”.***

A proposição em pauta tem em seu escopo a abertura de Créditos Adicionais Suplementares para o que segue:

1. O item I, do Art. 1º, que trata de ajustar o orçamento do Gabinete do Prefeito, o elemento de despesa: serviços de terceiros - pessoa Física, visando atender insuficiências nas dotações orçamentárias, conforme solicitado na comunicação interna nº 050/2023;
2. O item II, do Art. 1º, que trata de ajustar o orçamento da Secretaria de Administração, os elementos de despesas: vencimentos e vantagens fixas - pessoa civil, obrigações patronais, material de consumo, visando atender insuficiências nas dotações orçamentárias, conforme solicitado na comunicação interna nº 134/2023;
3. O item III, do Art. 1º, que trata de ajustar o orçamento da Secretaria de Educação e Cultura, o elemento de despesa: outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, visando atender insuficiências nas dotações orçamentárias, conforme solicitado na comunicação interna nº 179/2023;
4. O item IV, do Art. 1º, que trata de ajustar o orçamento da Secretaria de Saúde, o elemento de despesa: Material de Consumo, visando atender insuficiências nas dotações orçamentárias, conforme solicitado na comunicação interna nº 277/2023, anexa;
5. Os itens V e VII, do Art. 1º, que trata de ajustar o orçamento da Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito, nos elementos de despesas: material de consumo e obras e instalações, visando atender insuficiências nas dotações orçamentárias, conforme solicitado na comunicação interna nº 026/2023;
6. Os itens VIII, do Art. 1º, que trata de ajustar o orçamento da Secretaria Meio Ambiente, Turismo e Integração Fronteiriça, nos elementos de despesas: material de consumo e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, visando atender insuficiências nas dotações orçamentárias, conforme solicitado na comunicação interna nº 01/2023;
7. O constante no art. 2º, instrumento para suprir o disposto no art. 1º, serão provenientes de excesso de arrecadação, superávit financeiro e anulação parcial, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação do projeto em questão, em **Reunião Ordinária**, devido à necessidade de manter em perfeita condição de funcionamento dos serviços de ofertados pelo órgão- citados, desta forma a celeridade do projeto em questão, justifica o Regime aqui proposto.

Atenciosamente,

**MAHER JABER MAHMUD**

Prefeito Municipal